



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 535 de 17 de dezembro de 2008..

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei de nº 089/2008,
Que suplementa rubricas da vigente lei orçamentária e
dá outras providencias.

Luiz Carlos Chaves, Prefeito de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 366.500,00(**Trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais**), para suprir a seguinte rubrica:

02-GABINETE DO PREFEITO

01-Órgãos Subordinados

2005-Manutenção do Gabinete

31.90.11.00/2005-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 20.000,00
31.90.13.00/2005-Obrigações Patronais.....	R\$ 2.500,00
33.90.14.00/2005-Diárias.....	R\$ 3.500,00

03-SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

01-Órgãos Subordinados

2006-Manutenção Atividades Sec. Adm. E Fazenda

31.90.11.00/2006-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 43.200,00
31.90.13.00/2006-Obrigações Patronais.....	R\$ 10.400,00
33.90.14.00/2006-Diárias.....	R\$ 600,00
33.90.36.00/2006-Serv.Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 500,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA:

01-Órgãos Subordinados

2008-Manutenção Atividades .Sec. Agricultura

31.90.11.00/2008-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 18.000,00
33.90.36.00/2008-Serv.Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 300,00

05-SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA:

01-Gastos constitucionais 25% MDE

2010-Manutenção Gastos com recursos MDE

31.90.09.00/2010-Salário Família.....	R\$ 120,00
31.90.11.00/2010-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 19.700,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

31.90.13.00/2010-Obrigações Patronais..... R\$ 3.900,00

2013-GASTOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

31.90.09.00/2013-Salário Família.....R\$ 80,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO:

01-Órgãos Subordinados

2024-Manutenção da Sec. Obras e Trânsito

31.90.09.00/2024-Salário Família.....R\$ 25,00

31.90.11.00/2024-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 28.000,00

31.90.13.00/2024-Obrigações Patronais..... R\$ 7.150,00

33.90.14.00/2024-Diárias.....R\$ 370,00

33.90.39.00/2024- Serv.Terceiros P.Jurídica.....R\$ 35.300,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

01-Saúde ASPS – 15%

2027-Manutenção Fundo Municipal de Saúde –ASPS

31.90.09.00/2027-Salário Família.....R\$ 318,00

31.90.11.00/2027-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 95.700,00

31.90.13.00/2027-Obrigações Patronais..... R\$ 25.000,00

33.90.14.00/2027-Diárias.....R\$ 6.000,00

33.90.30.00/2027-Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

33.90.39.00/2027-Serv.Terceiros P.Jurídica.....R\$ 15.000,00

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

02-Fundo Municipal de Assistência Social

2040-Manutenção Atividades Sec Assistência Social

31.90.11.00/2040-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 18.200,00

31.90.13.00/2040-Obrigações Patronais..... R\$ 1.687,00

10-SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE TURISMO E MEIO AMBIENTE:

01-Órgãos Subordinados

2051-Manutenção Séc. Esporte Turismo e Meio Ambiente

31.90.11.00/2051-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 3.500,00

31.90.13.00/2051-Obrigações Patronais.....R\$..... 450,00

TOTAL..... **R\$ 366.500,00**

Art. 2º- Servirá de cobertura para o Crédito “Adicional”
Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a “**Redução**” da seguinte rubrica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

05-SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA:

02-Gastos com recursos Fundeb

2075-GASTOS COM RECURSOS DO FUNDEB

33.70.41.00/2075-Contribuições.....R\$ 366.500,00

TOTAL..... **R\$ 366.500,00**

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

PROJETO DE LEI N° _____/2008.

Suplementa rubricas da vigente Lei Orçamentária e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Itati,/RS, no uso de suas atribuições legais resolve aprovar a seguinte Lei:

Art.1- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 12.800,00(**Doze mil e oitocentos reais**), para suprir a seguinte rubrica:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

02-Saúde Divisão Federal

2034-Vigilância Sanitária

33.90.39.00/2034-Serviços de Terceiros P.Jurídica.....R\$ 3.800,00

44.90.52.00/2034-Equipamento e Material Permanente.....R\$ 9 000,00

Total.....R\$ 12.800,00

Art 2º- Servirá de cobertura para o Crédito “Especial” , objeto do artigo 1º acima, a redução no valor de R\$ 5.600,00(Cinco mil e seiscentos reais), e o “**Excesso de Arrecadação**” a verificar-se no exercício financeiro corrente no valor de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

02-Saúde Divisão Federal

2034-Vigilância Sanitária

33.90.30.00/2034-Material de Consumo.....R\$ 5.600,00

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI/RS EM ___/___/2008

JUSTIFICATIVA:

A Suplementação ora pretendida, visa adequação Orçamentária, dos recursos da Vigilância Sanitária exercício de 2008.

Itati, 14 de Novembro de 2008



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° _____/2008.

Suplementa rubricas da vigente Lei Orçamentária e dá
outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Itati,/RS, no uso de suas atribuições legais
resolve aprovar a seguinte Lei:

Art.1- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor
de R\$ 1.177,40(**Hum mil, cento e setenta e sete reais e quarenta centavos**), para suprir a
seguinte rubrica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

03-Saúde Divisão Estadual

2035-Município Resolve

33.90.39.00/2035-Serv.Terceiros P.Jurídica.....R\$ 1.177,40

Total.....R\$ 1.177,40

Art. 2º- Servirá de cobertura para o Crédito “Suplementar ” , objeto do artigo 1º acima, o “**Excesso de Arrecadação** ” a verificar-se no exercício financeiro corrente.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI/RS EM ___/___/2008

JUSTIFICATIVA:

A Suplementação ora pretendida, visa adequação Orçamentária, dos recursos do Município Resolve, exercício de 2008.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

Itati, 14 de Novembro de 2008

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal